

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: TESTA & SALA LTDA

MARINA TESTA, brasileira, nascida em 14.09.1987, empresária, solteira, portadora da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR e inscrita no **CPF sob n.º 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-018 e **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21.04.1986, empresário, portador da CNH nº 03366388421 DETRAN/PR, inscrito no **CPF sob n.º 009.550.879-10**, residente e domiciliado sito à Rua Paiguas, nº 652, Zona 06, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87205-052; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **TESTA & SALA LTDA** e terá sede e domicilio na **AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 670, SLJ SOBRELOJA, ZONA 03, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.209-142**.

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARINA TESTA	N.º de quotas	9.900	R\$ 9.900,00
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA	N.º de quotas	100	R\$ 100,00
TOTAL		10.000	R\$ 10.000,00

3ª. O objeto será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA EMPRESAS (8211-3/00)**.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em **03 DE DEZEMBRO DE 2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 14:10 SOB Nº 41208306726.
PROTOCOLO: 157507157 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157507157. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO MORI
1º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO MORI
1º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO MORI
1º OFÍCIO DE NOTAS

Marina e Testa

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: TESTA & SALA LTDA

7ª. A administração da sociedade caberá a(o) sócio (a) **MARINA TESTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individual**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 14:10 SOB Nº 41208306726.
PROTOCOLO: 157507157 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157507157. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO MORI
1º OFÍCIO DE NOTAS

Marina Testa

TABELIONATO MORI
1º OFÍCIO DE NOTAS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **TESTA & SALA LTDA**

14ª. Fica eleito o foro de **Cianorte - Pr** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cianorte – PR, 03 de Dezembro de 2015.



Marina Testa
MARINA TESTA

[Handwritten Signature]
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA IPIRANGA, 620 - CENTRO
CEP: 87200-254 - CIANORTE-PR
FONE: (44)3629-1337
TABELIA: CLARICE HISSAKO MORI

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA.....
MARINA TESTA.....

Cianorte, 09 de Dezembro de 2015

Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade
Selo: ZRYSca *[Handwritten Signature]* 3IJQS - IUTee . RFJD
Contate em <http://funarpen.com.br>

[Handwritten Signature]
CLARICE HISSAKO MORI - TABELIA DESIGNADA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Clarice Hissako Mori
Tabelia Designada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 14:10 SOB Nº 41208306726.
PROTOCOLO: 157507157 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157507157. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH. nº 05842216212 DETRAN/PR, inscrita no **CPF sob nº 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.208-018 e **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21.04.1986, empresário, portador da CNH 03366388421 DETRAN/PR e inscrito no **CPF sob nº 009.550.879-10**, residente e domiciliado sito à Rua Paiaguas, n.º 652, Zona 06, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87205-052; únicos sócios da sociedade empresária limitada, **TESTA & SALA LTDA ME**, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 670, SLJ Sobreloja, Zona 03, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-142, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208306726**, por despacho da sessão de 11/12/2015, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09**, resolvem, assim, alterar o contrato social.

Cláusula Primeira: O sócio **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, **retira-se** da sociedade neste ato cedendo e transferindo, a título oneroso, para a sócia remanescente **MARINA TESTA**, 100 (Cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais), dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das quotas hora transferidas, declarando ao sócio remanescente, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes com o presente instrumento.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social permanece inalterado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, pertencendo integralmente a sócia **MARINA TESTA**.

Cláusula Terceira: A sociedade se manterá **UNIPESSOAL** por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com o Item IV do Artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Cláusula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a **MARINA TESTA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:09 SOB Nº 20170528499.
PROTOCOLO: 170528499 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272276. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:09 SOB Nº 20170528499.
PROTOCOLO: 170528499 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272276. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

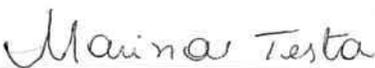
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 08 de Fevereiro de 2017.



MARINA TESTA





JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA



1º Tabelionato de Notas
TABELIA: Ana Paula Braga Bornia
Rua Ipiranga, 641 - Centro
FONE: (44) 3629-1337 / 3018-3981
CEP 87200-254 - Cianorte - PR

Selo nº rWpKC.zDdTn.p9rdD-9hHJP.MVPar
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARINA TESTA e JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA. Dou fé. Cianorte-Paraná, 03 de abril de 2017.

Em Teste da Verdade

Ana Paula Braga Bornia - 1ª Tabeliã
Cód. Segurança: F4Z3X632V-928984-97
Embr: R\$ 5,86 - VRC: 43,60 - Funrejus: R\$3,96 - Selo: R\$0,75 - Total: R\$20,57

1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná
Ana Paula Braga Bornia
TABELIA

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:09 SOB Nº 20170528499.
PROTOCOLO: 170528499 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272276. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH. nº 05842216212 DETRAN/PR, inscrita no **CPF sob nº 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.208-018 **ÚNICA SÓCIA** da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **TESTA & SALA LTDA ME**, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 670, SLJ Sobreloja, Zona 03, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-142, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208306726**, por despacho da sessão de 11/12/2015, último arquivamento sob Nº **20170528499**, por despacho da sessão de 04/04/2017, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09**, resolvem, assim, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa que era **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO** passa a ser **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA**.

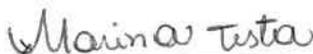
Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da empresa que era **AVENIDA PERNAMBUCO, 670 SLJ SOBRELOJA, ZONA 03 NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.209-142** passa a ser na **AVENIDA PARAÍBA, Nº 1617, SALA 04, ZONA 03, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA, CEP: 87.209-128**.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 04 de Abril de 2017. ✓


MARINA TESTA

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB Nº 20172153751.
PROTOCOLO: 172153751 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342940. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41208306726

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH. nº 05842216212 DETRAN/PR, inscrita no CPF sob nº 064.458.499-89, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.208-018 ÚNICA SÓCIA da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal TESTA & SALA LTDA ME, com sede na Avenida Paraíba, n.º 1617, Sala 04, Zona 03, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-128, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208306726, por despacho da sessão de 11/12/2015, último arquivamento sob N.º 20172153751, por despacho da sessão de 10/04/2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09, **Resolvem**, assim, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da empresa que era AVENIDA PARAÍBA, Nº 1617, SALA 04, ZONA 03, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA, CEP: 87.209-128, passa a ser na AVENIDA DAS FÁBRICAS, Nº 126, SALA 01 DISTRITO INDUSTRIAL ADELINO PAGANI, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA CEP: 87207-022.

Cláusula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 17 de Julho de 2017.


MARINA TESTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 09:00 SOB Nº 20175313156.
PROTOCOLO: 175313156 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702808650. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
NIRE: 41208306726

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob nº 064.458.499-89, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-018; única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **TESTA & SALA LTDA ME**, com sede na Avenida das Fábricas, nº 126, Sala 01, Distrito Industrial Adelino Pagani, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.207-022, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208306726**, por despacho da sessão de 11/12/2015, último arquivamento sob o n.º **20175313156**, por despacho da sessão de 24/07/2017, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09**, resolvem por este instrumento particular, transformar em empresário, a sociedade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **M. TESTA CONFECÇÃO - ME**.

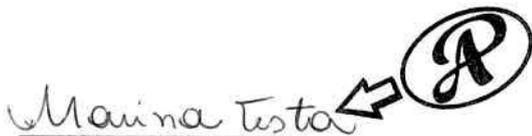
Cláusula Segunda: O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresária **MARINA TESTA**.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Cianorte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 02 de Outubro de 2017.


MARINA TESTA

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:21 SOB Nº 20176516409.
PROTOCOLO: 176516409 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953424. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º Tabelionato de Notas
TABELIA: Ana Paula Braga Borna
Rua Ipiranga, 641 - Centro
FONE: (44) 3629-1337 / 3018-3981
CEP 87200-254 - Cianorte - PR

Selo nº OdR4N.WjKLM.RzzNH-bp80Y.eeNcz
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARINA TESTA Dou
fé. Cianorte-Paraná, 05 de outubro de 2017.
Em Test da Verdade

Maycon Escudeiro dos Santos - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança FGFRXUE-59507F-12
Emol: R\$7,93 - VRC 43,80, Funrejus: R\$1,98, Selo: R\$0,75 - Total R\$10,66

A 1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná
Maycon Escudeiro dos Santos
ESCREVENTE JURAMENTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:21 SOB Nº 20176516409.
PROTOCOLO: 176516409 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953424. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

NIRE: 41108302788

Marina Testa, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, portadora da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR, e inscrita no CPF sob nº 064.458.499-89, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87208-018; Empresária Individual, sob o nome empresarial M. TESTA CONFECÇÃO, com sede na Avenida das Fábricas, nº 126, Sala 01, Distrito Industrial Adelino Pagani, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87207-022, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108302788 em 10.10.2017, com último arquivamento sob nº 20200605623 em 31.01.2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09; resolvem assim, alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Objeto Social da Empresária Individual para: **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL (3292-2/02) E CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (1412-6/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivos.

Cianorte – PR, 17 de Junho de 2020.

Marina Testa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.TESTA CONFECÇÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06445849989	MARINA TESTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 17:25 SOB Nº 20203038215.
PROTOCOLO: 203038215 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002558823. NIRE: 41108302788.
M.TESTA CONFECÇÃO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

NIRE: 41108302788

Marina Testa, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, portadora da **CNH nº 05842216212 DETRAN/PR**, e inscrita no **CPF sob nº 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87208-018; Empresária Individual, sob o nome empresarial **M. TESTA CONFECÇÃO**, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.203-196, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41108302788** em 10.10.2017, com último arquivamento sob nº 20221303588 em 24.02.2022, e inscrita no **CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09**; resolvem assim, alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Objeto Social da Empresária Individual para: **COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivos.

Cianorte – PR, 25 de Abril de 2022.

Marina Testa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.TESTA CONFECÇÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06445849989	MARINA TESTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 09:59 SOB Nº 20222643374.
PROTOCOLO: 222643374 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205206685. CNPJ DA SEDE: 23829339000109.
NIRE: 41108302788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
M.TESTA CONFECÇÃO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
NIRE: 41108302788**

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, portadora da **CNH nº 05842216212 DETRAN/PR**, e inscrita no **CPF sob nº 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87208-018, Empresário Individual sob o nome empresarial, **M. TESTA CONFECÇÃO**, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.203-196, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41108302788** em 10.10.2017, com último arquivamento sob nº 20221303588 em 24.02.2022, e inscrita no **CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09**;;, fazendo o uso do que permite o 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de Empresário Individual para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A titular **MARINA TESTA**, que possui na empresa 10.000,00 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, **retira-se** neste ato vendendo e transferindo a título oneroso, para o sócio ingressante **CAMILO BAETA DE AVILA**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/05/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade RG M5561643 PC/MG, e inscrito no **CPF/MF sob nº 716.563.086-49**, residente e domiciliado sito à Rua José Noronha de Menezes, nº 110, Novo Horizonte, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.402-174, 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das quotas hora transferidas, declarando a sócia remanescente, conhecer a situação econômica – financeira da empresa, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social permanece inalterado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000

**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
NIRE: 41108302788**

(Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, pertencendo integralmente a sócia **CAMILO BAETA DE AVILA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a razão social que era **M. TESTA CONFECÇÃO**, passa a ser **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformada esta empresária individual em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** sob a denominação de **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
INFINITI CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09**

CAMILO BAETA DE AVILA, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/05/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG M5561643 PC/MG**, e inscrito no **CPF/MF sob nº 716.563.086-49**, residente e domiciliado sito à Rua José Noronha de Menezes, nº 110, Novo Horizonte, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.402-174, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, que é inscrita no CNPJ sob nº **23.829.339/0001-09** e, que passará a reger-se mediante as cláusulas seguinte:

**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
NIRE: 41108302788**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o seguinte nome empresarial: **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, com sede na **Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.203-196.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal, terá por objeto social a exploração do ramo: **“COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E CONFECÇAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA”.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciará suas atividades a partir do dia **03/12/2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalmente integralizado pelo sócio, neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
CAMILO BAETA DE AVILA	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
NIRE: 41108302788**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida pela sócia **CAMILO BAETA DE AVILA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ 3º - Havendo sócios quotistas, os mesmos autorizam o administrador da sociedade empresária limitada, **CAMILO BAETA DE AVILA**, contrair obrigações em favor de qualquer quotista ou terceiros, podendo para tanto, prestar aval e/ou fiança, alienar bens e onerar bens móveis e imóveis da sociedade em garantia de financiamentos/empréstimos realizados com instituições financeiras. (Art. 1017, CC/2002).

**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
NIRE: 41108302788

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros ou perdas apuradas evidenciadas nos mesmos de forma proporcional as suas quotas ou, também desproporcional as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador da sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio resolve dispensar a realização de assembleias anual, para fins de prestação de contas, conforme permite o disposto do art. 70 e 71 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do mesmo art. 70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
NIRE: 41108302788**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade empresária limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio único da **Sociedade Limitada Unipessoal**, declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei, (art. 3º LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, quando necessário, a Sociedade se regerá supletivamente pelo regramento pertinente à sociedade anônima (Lei 6404 de 15.12.1976), conforme permite o parágrafo único do artigo 1053 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade empresária limitada se manterá **UNIPESSOAL** de acordo com a **Lei 13.874 de 20 de Setembro de 2019**, em também consoante a **Instrução Normativa DREI de nº 81, de 10 de Junho de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de **Cianorte – Pr.** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o

**4ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
NIRE: 41108302788**

exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única e, para que valha na melhor forma do direito é destinado ao registro e arquivamento no órgão competente, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 07 de Julho de 2023.

MARINA TESTA

CAMILO BAETA DE AVILA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFINITI CONFECCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06445849989	MARINA TESTA
71656308649	CAMILO BAETA DE AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2023 11:16 SOB Nº 41211797654.
PROTOCOLO: 234765623 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310139478. CNPJ DA SEDE: 23829339000109.
NIRE: 41211797654. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
INFINITI CONFECCAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br